CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-R E S O L U Ç Ã O Nº 51 de 24/04/1.967-

=Dispõe sôbre fixação de vencimentos e concessão de beneficios=

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE :

ARTIGO 1º.-Os vencimentos do Pessoal do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Leme, são assim fixados a partir de 1º de abril do corrente ano:

a) - Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.....N.Cr$280,00-

b) - Auxiliar de Diretor da Secretaria da Câmara.....N.Cr$196,66-

ARTIGO 2º.-Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Leme, a partir désta data, o beneficio de Salário Familia, na base de N.Cr$3,00-(treis cruzeiros novos), por dependentes menores de 14 anos.

ARTIGO 3º.-Fica instituido, em caráter difinitivo, o 13º (décimo terceiro) salário aos funcionários ativos e inativos désta Câmara Municipal, pagos á razão dos vencimentos que os mesmos receberem no mês de dezembro de cada ano.

§ Unico :-O 13º (décimo terceiro) salário de que trata esta Resolução, para os funcionários ativos, será pago á razão de 1/12 (um doze ávos) do salário referido neste artigo, por mês de serviços prestados.

ARTIGO 4º.-As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e da anulação do saldo em poder da tesouraria da Câmara emquanto não fôrem consignadas verbas próprias nos futuros orçamentos.

ARTIGO 5º.-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 24 de Abril de 1.967.

(AYRTON DONADEL)
-Presidente da Câmara Municipal-

(MÁRIO DONADEL)
-Secretário da Câmara Municipal-

A presente Resolução está transcrita sob o nº 51 no livro de Registro de Resoluções sob êsse nº
Câmara municipal em 25 de maio de 1970
Sérgio H. B. Oliveira
Diretor de Secretaria

JFD.